

JUSTIFICATIVA PARA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Contratação do artista GLAUCO FAVORITO

Em atendimento ao disposto no art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que permite a antecipação de pagamento mediante justificativa expressa da Administração Pública, e desde que prevista no instrumento convocatório ou no contrato, apresenta-se a seguinte motivação:

A antecipação de pagamento é **essencial para viabilizar a contratação do artista GLAUCO FAVORITO**, cuja apresentação integra a programação oficial de evento cultural da Tradicional Festa do Povoado Água Boa, promovido pelo Município. Trata-se de grupo artístico de renome regional e nacional, cuja contratação exige o cumprimento de condições previamente estabelecidas, entre elas o **pagamento antecipado como garantia de reserva de data na agenda dos artistas**, prática comum e consolidada no mercado artístico.

Tal exigência está relacionada aos seguintes fatores:

- **Logística da produção do show**, incluindo contratação de equipe técnica, transporte de equipamentos, passagens aéreas, hospedagens e alimentação dos integrantes e staff;
- **Reserva e bloqueio de agenda**, que só é efetivada mediante sinalização financeira por parte do contratante, de acordo com os usos e costumes da indústria do entretenimento;
- **Viabilidade da execução do contrato no prazo e nas condições acordadas**, considerando a complexidade da estrutura exigida para a realização do espetáculo.

Ressalta-se que a antecipação será realizada com as devidas cautelas legais, incluindo a **previsão contratual expressa, definição de percentual do adiantamento, exigência de garantias compatíveis**, conforme o §2º do mesmo artigo, bem como medidas administrativas de controle e fiscalização para assegurar o interesse público.

Ainda, destaca-se que, **com o objetivo de não comprometer de forma abrupta o equilíbrio orçamentário do Município**, o valor total da contratação será **pago em uma única parcela**.

Compreendendo o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme previsto no contrato, permitindo melhor programação financeira e mitigando o impacto sobre os cofres públicos.

Dessa forma, a antecipação de pagamento justifica-se como **condição indispensável à concretização da contratação** e à realização do evento, em consonância com o princípio da eficiência administrativa e da vantajosidade da contratação para o ente público.

Sítio D' Abadia-GO, 25 de setembro de 2026.

MILLENA LOPES SILVA

Secretária Municipal de Administração

